

## Nota Técnica – MALHA 118

### “Malha de notas com alíquota modal de 17%”

<b>1. Descrição da malha</b>
Identifica divergências entre a alíquota destacada no documento fiscal e a nova alíquota modal estabelecida pela Lei nº 22.460 de 12 de dezembro de 2023, que altera o Código Tributário do Estado de Goiás. Com essa alteração a alíquota modal passou de 17% para 19% a partir de 1º de abril de 2024.
<b>2. Critérios da malha</b>
2.1 Nesse cruzamento, é realizada a identificação de notas fiscais com destaque de 17% após a alteração da legislação.  2.2 O ICMS devido é calculado considerando a aplicação da nova alíquota (19%) sobre a base de cálculo destacada na nota, subtraído do valor do ICMS destacado incorretamente.
<b>3. Detalhamento das inconsistências</b>
As inconsistências são detalhadas por nota fiscal na planilha de detalhamento do comunicado. Os valores apresentados são apenas dos itens da nota que receberam destaque incorreto de 17%. O comunicado possui os seguintes campos: CHAVE ACESSO NFE (chave que identifica o documento fiscal) NOTA FISCAL (número do documento fiscal) REFERENCIA NFE (mês e ano em que o documento fiscal foi emitido) DATA EMISSÃO (dia de emissão do documento fiscal) VALOR ICMS NFE (valor do ICMS destacado incorretamente com alíquota de 17%) VALOR ICMS CORRETO (valor do ICMS que deveria ter sido destacado com alíquota de 19%) ICMS DEVIDO (diferença devida de ICMS)
<b>3.1 Ação</b>
3.1.1 Marcar como “regularizar”, na própria planilha “Detalhamento do Débito”, o ICMS que o contribuinte deixou de recolher. 3.1.2 Marcar como “justificar” o ICMS que o contribuinte considera indevido. 3.1.3. Utilizar a própria planilha, anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte (“regularizar” ou “justificar”). 3.1.4. Somente o ICMS marcado como “regularizar” deve ser objeto de pagamento à vista.
<b>4. AUTORREGULARIZAÇÃO</b>
A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022.

Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá:

#### **4.1. Nota fiscal de ajuste de ICMS**

4.1.1. Emitir nota fiscal de saída de ajuste, finalidade normal, no valor de ICMS apurado. Deve ser emitida uma nota fiscal para cada mês, no valor total do ICMS devido naquela referência. O emitente e destinatário da nota é o próprio contribuinte. Registrar no campo “Informações Adicionais ” que se trata de diferença de imposto não pago em período anterior.

4.1.2. Utilizar a planilha enviada anexa ao comunicado para calcular o valor da nota fiscal de ajuste, referente à diferença entre a alíquota devida de 19% e a alíquota de 17% destacada no documento fiscal.

4.1.3. Na nota fiscal devem ser referenciadas todas as notas fiscais originais emitidas com a alíquota de 17%. Podem ser referenciadas até 999 notas fiscais para cada nota de ajuste. Se for necessário, deve-se emitir mais de uma nota fiscal de ajuste por mês de referência.

4.1.5. No XML da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), as chaves das notas referenciadas devem ser inseridas no campo específico <NFref>. Este campo permite referenciar uma ou mais notas fiscais originais. O elemento <NFref> faz parte do grupo de dados de identificação da NF-e e possui subcampos que variam de acordo com o tipo de documento referenciado.

Para notas fiscais referenciadas, utiliza-se o subcampo <refNFe>, onde será informada a chave de acesso das notas fiscais originais.

4.1.6 Embora a nota fiscal seja de ajuste, a mesma deve ser registrada de acordo com o item 13.1.1 do Guia Prático da EFD de Goiás “Escrituração de nota fiscal complementar relativa a fato gerador ocorrido em período anterior”, disponível no Link:

<https://goias.gov.br/economia/guia-pratico-efd-goias/>

#### **4.2. PAGAMENTO À VISTA DO ICMS**

4.2.1 Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 118” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o Demonstrativo do Débito Declarado; preencher os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte”.

4.2.2 Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>.

4.2.3 Selecionar a opção “Autorregularização”

4.2.4 No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 118” e o período de referência: mês/ano em que o documento

deveria ter sido registrado e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

#### **4.3 JUSTIFICATIVA**

**4.3.1** . Para **justificar valores da malha** que não concorda, anexar os documentos da justificativa através da PDP:

<https://www.economia.go.gov.br/component/sppagebuilder/75-autorr-valores-malhas.html>

#### **4.5 DÚVIDAS**

**4.5.1** Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para *autorregularizacao.economia@goias.gov.br*.

**4.5.2.** Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

### **5. Ajustes na EFD**

**5.1** O contribuinte deverá registrar o pagamento por meio de ajuste na EFD relativa ao mês de pagamento, utilizando o código GO059999 (Tabela 5.1.1 de Códigos de Ajustes) - Débitos Especiais - Valores Extra-Apuração. Código genérico para situações não previstas na tabela. Inserir no Campo Descrição do Contribuinte a seguinte expressão: “Débitos Especiais de ICMS complementar, registrado a menor na EFD, que ora se regulariza - documentos fiscais relacionados no RUDFTO.”.

**5.2** É recomendável relacionar os números das NF-e no livro RUDFTO.

**5.3** Com o pagamento da malha via DARE, a baixa da malha será automática.

### **6. Links**

Para os casos de justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

Guia Prático da EFD de Goiás

<https://goias.gov.br/economia/guia-pratico-efd-goias/>

IN 199/2022

[https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN\\_199\\_2022.htm](https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm)

Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>

Guia prático escrituração EFD [https://goias.gov.br/economia/wp-](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf)

[content/uploads/sites/45/2024/04/Guia\\_Pratico\\_da\\_EFD\\_-\\_Goias\\_v\\_5.3-1.pdf](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf)

Manual da Autorregularização na PDP <https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario>